

MARCA DE MOMBACA
SECRETARIA DA 2ª VARA

Recebido hoje as 15 h 00 min
Protocolado sob o nº 384/2016
18/02/2016 14h 02/16

11
10

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa
João Martins
Rafaela Barbosa
Joselaine Maura
Fernando Barbosa
Carlos Eduardo
Amanda Maia

Cristina Ferreira
Evelyn Castillo
Isabel Chagas
Noemia Teixeira
Taísa Silva
Roberto Costa
Tiago Leão

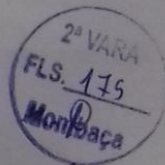
Osmar Aquino
Rodrigo Almeida
Paulo Silva
Walter Araújo
Eduardo Dias
Tamires Farias

Raphael Neves
Cristiane Silva
Gabrielle Serrano
André Silva
Juliana Cruz
Adriana Moura
Renan Farias

Assistentes Jurídicas
Breno Azambuja
Kellen Drummond
Lohan Mota
Michael Cunha
Rita Nogueira
Roberta Oliveira

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MOMBACA/CE

PROCESSO Nº: 404-78.2007.8.06.0126/0



18 FEB 2016

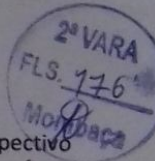
COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS e SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, neste ato representado por seu advogado que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **EDINALDO FERREIRA LIMA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respetivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer:

Inicialmente, fora expedido Alvará em favor da Ré em 03/02/2016 no montante de **R\$ 13.922,83 (treze mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos) e seus acréscimos legais**, onde o mesmo determinara o levantamento dos valores depositados em conta judicial junto ao Banco do Brasil, desta feita, o patrono da Ré na tentativa de levantar e transferir o montante, restou frustrada, visto que, o saldo encontra-se zerado, pois o mesmo fora transferido para o Banco Nordeste, conforme comprovante de transferência vide anexo.

Dessarte, vem a Ré requerer a V. Exa., averiguação em qual instituição financeira encontra-se o valor em favor da Ré, bem como o cancelamento do alvará expedido no dia 03/02/2016 na monta de **R\$ 13.922,83 (treze mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos)**, visto saldo ainda disponível ao juízo.

Desta forma, requer que seja **EXPEDIDO OFÍCIO DE TRANSFERENCIA DIRETA**, no valor de **R\$ 13.922,83 (treze mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos) e seus acréscimos legais**, em favor da **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04, autorizando ao **BANCO DEPOSITANTE** a efetuar transferência direta na conta-corrente nº 644000-2, Agência: 1769-8, do **BANCO DO BRASIL S/A**.

Após a realização da transferência direta nas contas da Ré, requerer à V.Exa., a determinação através de expedição de ofício ao Banco depositante para que junte aos autos o respectivo COMPROVANTE DA TRANSFERÊNCIA REALIZADA ATRAVÉS DE TED DA QUANTIA EXPEDIDA MEDIANTE ALVARA ELETRONICO, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada, para identificação nas contas do réu.



Desta forma, caso V. Exa., entenda de modo diverso que, o respectivo alvará seja expedido em nome da ré e discriminado por extenso o nome do patrono Dr. FÁBIO POMPEU PEQUENO JUNIOR, inscrito na OAB/CE 14.752, para levantamento do ALVARÁ EXPEDIDO.

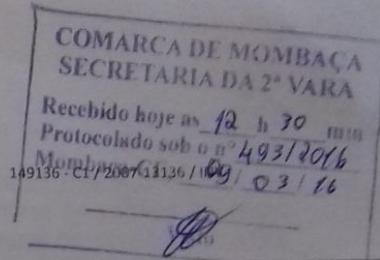
Por derradeiro, requer, ainda, a peticionante seja observado o nome do advogado Dr. JOAO ALVES BARBOSA FILHO, inscrito na OAB/CE 27.954-A FÁBIO POMPEU PEQUENO JUNIOR, inscrito na OAB/CE 14.752, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,
Pede deferimento.

Mombaça, 17 de Fevereiro de 2016.

JOAO ALVES BARBOSA FILHO
OAB/CE 27.954-A

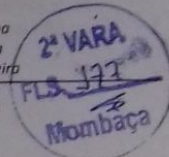
FÁBIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
OAB/CE 14.752



JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa	Cristina Ferreira	Osmar Aquino	Raphael Neves	Assistentes jurídicos
João Martins	Evelyn Castillo	Rodrigo Almeida	Cristiane Silva	Breno Azambuja
Rafaela Barbosa	Isabel Chagas	Paulo Silva	Gabrielle Serrano	Kellen Drummond
Joselaine Maura	Noemia Teixeira	Walter Araújo	André Silva	Lohan Mata
Fernando Barbosa	Taísa Silva	Eduardo Dias	Juliana Cruz	Michael Cunha
Carlos Eduardo	Roberto Costa	Tamires Farias	Adriana Moura	Rita Nogueira
Amanda Maia	Tiago Leão		Renan Farias	Roberto Oliveira

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MOMBAÇA/CE



PROCESSO Nº: 404-78.2007.8.06.0126/0



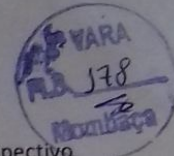
COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS e SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, neste ato representado por seu advogado que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove EDINALDO FERREIRA LIMA, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer:

Inicialmente, fora expedido Alvará em favor da Ré em 03/02/2016 no montante de **R\$ 13.922,83 (treze mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos) e seus acréscimos legais**, onde o mesmo determinara o levantamento dos valores depositados em conta judicial junto ao Banco do Brasil, desta feita, o patrono da Ré na tentativa de levantar e transferir o montante, restou frustrada, visto que, o saldo encontra-se zerado, pois o mesmo fora transferido para o Banco Nordeste, conforme comprovante de transferência vide anexo.

Dessarte, vem a Ré requerer a V. Exa., averiguação em qual instituição financeira encontra-se o valor em favor da Ré, bem como o cancelamento do alvará expedido no dia 03/02/2016 na monta de **R\$ 13.922,83 (treze mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos)**, visto saldo ainda disponível ao juízo.

Desta forma, requer que seja **EXPEDIDO OFÍCIO DE TRANSFERENCIA DIRETA**, no valor de **R\$ 13.922,83 (treze mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos) e seus acréscimos legais**, em favor da **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04, autorizando ao **BANCO DEPOSITANTE** a efetuar transferência direta na conta-corrente nº 644000-2, Agência: 1769-8, do **BANCO DO BRASIL S/A**.

Após a realização da transferência direta nas contas da Ré, requerer à V.Exa., a determinação através de expedição de ofício ao Banco depositante para que junte aos autos o respectivo COMPROVANTE DA TRANSFERÊNCIA REALIZADA ATRAVÉS DE TED DA QUANTIA EXPEDIDA MEDIANTE ALVARA ELETRONICO, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada, para identificação nas contas do réu.



Desta forma, caso V. Exa., entenda de modo diverso que, o respectivo alvará seja expedido em nome da ré e discriminado por extenso o nome do patrono **Dr. FÁBIO POMPEU PEQUENO JUNIOR**, inscrito na OAB/CE 14.752, para levantamento do ALVARÁ EXPEDIDO.

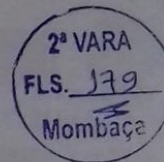
Por derradeiro, requer, ainda, a peticionante seja observado o nome do advogado **Dr. JOAO ALVES BARBOSA FILHO**, inscrito na OAB/CE 27.954-A **FÁBIO POMPEU PEQUENO JUNIOR**, inscrito na OAB/CE 14.752, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,
Pede deferimento.

Mombaça, 17 de Fevereiro de 2016.

JOAO ALVES BARBOSA FILHO
OAB/CE 27.954-A

FÁBIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
OAB/CE 14.752



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA

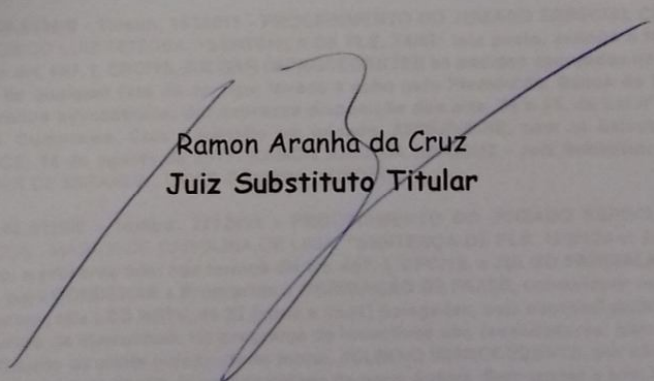
DESPACHO

Vistos etc.

Intime-se a parte subscritora da petição de fls. 175/176 para que acoste aos autos o comprovante de transferência que faz menção no corpo da petição (2º parágrafo).

Cumpra-se.

Mombaça, 09 de agosto de 2017.


Ramon Aranha da Cruz
Juiz Substituto Titular

JUNIOR

6) 10701-95.2017.8.06.0126/0 - Tombo: 14972017 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERENTE: MARIA MARLY PEDROSA DE PADUA REQUERIDO: MUNICIPIO DE MOMBACA-CE. "SENTENÇA DE FLS. 71/72: Do exposto, forte nos arts. 3º, §2º e 8º, ambos da Lei nº. 9.099/95, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, haja vista a ilegitimidade passiva constatada. Sem custas e honorários sucumbenciais, haja vista a previsão do art. 55, caput, da Lei nº. 9.099/95. P. R. I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa na estatística. Mombaca, 09 de agosto de 2017. Ramon Aranha da Cruz Juiz Substituto Titular."- INT. DR(S). LEANDRO DE SOUSA LUCENA

7) 10984-21.2017.8.06.0126/0 - Tombo: 19522017 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERENTE: MARIA ZELIDE MARTINS SILVA REQUERIDO: ZENIR MOVEIS. "SENTENÇA DE FLS. 38/39: Do exposto, HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, e, por conseguinte, EXTINGO O PRESENTE FEITO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, nos moldes preceituados no art. 487, I, III, e IV, do Novo Código de Processo Civil. Isentos de custas, nos termos do art. 54 da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa na estatística. P. R. I. Mombaca, 12 de dezembro de 2017. Ramon Aranha da Cruz - Juiz Substituto Titular."- INT. DR(S). FRANCISCO ERIVAN EVANGELISTA, HELIO CESAR SA CAVALCANTE, JOSE EDIGLE DE ANDRADE

8) 142-26.2010.8.06.0126/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL AUTOR: ANTONIO GUSTAVO LOPES DA SILVA REU: EADCON. "DESPACHO DE FL. 59-v: Fica Vossa Senhoria intimado, para que o Requerente se manifeste sobre a informação de fls. 32/50, no prazo de 10 (dez) dias. Mombaca/CE, 09 de agosto de 2017. RAMON ARANHA DA CRUZ - Juiz Substituto Titular."- INT. DR(S). FRANCISCO RONALDO VIEIRA MARTINS, LIBERATO MOREIRA LIMA NETO, RENATO MOREIRA MARTINS

9) 3622-61.2000.8.06.0126/0 - N° Antigo: 0000049001329 - INVENTÁRIO INVENTARIANTE: ANTONIA ARAUJO NETA. "DESPACHO DE FL. 138: Não havendo requerimento em 10 (dez) dias, arquivem-se. Mombaca/CE, 17 de agosto de 2017. RAMON ARANHA DA CRUZ - Juiz Substituto Titular."- INT. DR(S). FRANCISCO JEAN OLIVEIRA SILVA

10) 404-78.2007.8.06.0126/0 - Tombo: 1822007 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS REQUERENTE: EDINALDO FERREIRA LIMA. "DESPACHO DE FL. 179: Fica Vossa Senhoria intimado para que acoste aos autos comprovante de transferência que faz menção no corpo da petição (2º parágrafo). Mombaca/CE, 09 de agosto de 2017. RAMON ARANHA DA CRUZ - Juiz Substituto Titular."- INT. DR(S). FABIO POMPEU PQENO JUNIOR, JOÃO ALVES BARBOSA FILHO

11) 5750-68.2011.8.06.0126/0 - Tombo: 1542011 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL AUTOR: CESARINA FELIPE DE SOUSA REU: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. "SENTENÇA DE FLS. 95/97: Isto posto, julgo IMPROCEDENTE o pedido apontado na peça exordial, com arrimo no art. 487, I, CPC/15, por não vislumbrar a existência de cobranças indevidas de parcelas de contrato de empréstimo consignado com o qual não consentiu a parte Autora, bem como por reputar incorreta a contratação demonstrada às fls. 59/59-v. Sem custas processuais, nem honorários advocatícios, por expressa disposição dos arts. 54 e 55, da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE, com as baixas devidas. Expedientes necessários. Mombaca-CE, 20 de julho de 2017. ADRIANO RIBEIRO FURTADO BARBOSA - Juiz Auxiliar Respondendo."- INT. DR(S). ANA CRISTINA BOMFIM FARIAS, LEANDRO LIMA EVANGELISTA, MARCUS ANDRE FORTALEZA DE SOUSA

12) 5813-93.2011.8.06.0126/0 - Tombo: 1632011 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REU: BANCO DO BRASIL AUTOR: FRANCISCO LUIZ FEITOSA. "SENTENÇA DE FLS. 74/80: Isto posto, extingo o feito, com resolução do mérito, para, na forma do art. 487, I, CPC/15, JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos apontados na peça exordial, por não vislumbrar a existência de qualquer fato do serviço, levado a cabo pelo Promovido, Banco do Brasil S.A. Sem custas processuais, nem honorários advocatícios, por expressa disposição dos arts. 54 e 55, da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE, com as baixas devidas. Expedientes necessários. Mombaca-CE, 14 de agosto de 2017. RAMON ARANHA DA CRUZ - Juiz Substituto Titular."- INT. DR(S). DANILO AUGUSTO GOMES DE MIRANDA, DAVID SOMBRA PEIXOTO

13) 6080-65.2011.8.06.0126/0 - Tombo: 2212011 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REU: AVON COSMETICOS LTDA AUTOR: MARILEIDE CAROLINA DE LIMA. "SENTENÇA DE FLS. 123/124-v: Ante o exposto, extingo, com resolução do mérito, a presente lide, nos termos do art. 487, I, CPC/15, e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO AUTURAL, para CONDENAR a Promovida à OBRIGAÇÃO DE FAZER, consistente na prestação, em favor da parte Autora, de um televisor, tela LCD HDTV, de 22 (vinte e duas) polegadas, cuja especialização ficará a cargo da parte Ré, considerando a natureza de liberalidade do programa de incentivos aos revendedores, bem como considerando os termos do art. 244, CC. Quanto ao pleito indenizatório moral, JULGO-O IMPROCEDENTE, por não vislumbrar a afetação, por ato da Demandada, de qualquer direito da personalidade da parte Autora. Sem custas e sem honorários advocatícios (arts. 54 e 55, Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Com o trânsito em julgado, intime-se a Exequirente a requerer o que entender cabível, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento dos fólios. Expedientes necessários. Mombaca-CE, 26 de julho de 2017. RAMON ARANHA DA CRUZ - Juiz Substituto Titular."- INT. DR(S). ALEXSANDRO PESSOA AZEVEDO, HORÁCIO PERDIZ PINHEIRO NETO

14) 6308-98.2015.8.06.0126/0 - Tombo: 222015 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO: EMPRESA TIM NORDESTE REQUERENTE: JOAO DA SILVA COSTA. "SENTENÇA DE FLS. 46/51: Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial, para DECLARAR a ilegalidade das inscrições do nome do Autor, pela Promovida, em serviço de restrição de crédito, com fundamento nas faturas nº GSM 0180944805709, nº GSM 0180962503737 e de nº GSM 0180944805720, ambas no valor de R\$ 32,90; bem como para CONDENAR a Ré ao pagamento, em favor da parte Autora, de indenização, por danos morais, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com juros de mora a partir da inscrição indevida (Súmula 54 do STJ) e correção monetária a partir do arbitramento (Súmula 362 do STJ). CONCEDO, ademais, A TUTELA ANTECIPADA VINDICADA NA INICIAL, na forma do art. 300, CPC/15, para determinar proceda a



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MOMBACA
SECRETARIA DA 2ª VARA**

Rua Silvino Lopes e Sá Benevides, s/n, Vila Saleté, Mombaca/CE
CEP.: 63.610-000 – Fone/Fax: (88) 3583-1217 – E-mail: mombaca.2@tjce.jus.br

PROCESSO Nº 404-78.2007.8.06.0126/0

CERTIDÃO

CERTIFICO, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, que decorreu o prazo legal *in albis* e o requerido nada apresentou em resposta a intimação de fl(s). 180.

O referido é verdade. Dou fé.

Mombaca-CE, 22 de março de 2018.


Jéssica Teixeira de Araújo
Supervisora de Secretaria
Matrícula 23748

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao MM. Juiz Substituto Titular desta 2ª Vara da Comarca de Mombaca.

O referido é verdade. Dou fé.

Mombaca-CE, 22 de março de 2018.


Jéssica Teixeira de Araújo
Supervisora de Secretaria
Matrícula 23748

9 de 2

149136 - C1/2007-13136/ INVALIDEZ

2ª VARA
FLS. 182
Mombaca



COMARCA DE MOMBACA
SECRETARIA DA 2ª VARA
Recebido hoje em 16 de 10
Protocolado sob o nº 837/2018
Mombaca-CL. 26/03/18
Visa

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JEC DA COMARCA DE MOMBACA

Processo: 2007002488645

404-78.2007.

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **EDINALDO FERREIRA LIMA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em resposta ao despacho publicado:

Publicação de Número: 0008|40890671003740 - 2007-13136 Nome Pesquisado: JOAO ALVES BARBOSA FILHO, FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR Termo Pesquisado: JOAO ALVES BARBO, FABIO POMPEU Diário: Diário da Justiça (CE)|UF: Ceará Edição: 1824|Página: 527 Data de Circulação: 15/01/2018 Data de Publicação: 16/01/2018 Instância: Número CNJ: 4047820078060126 Competência Originária: COMARCAS DO INTERIOR COMARCA DE MOMBACA - 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBACA 10|404-78.2007.8.06.0126/0 - Tombo: 1822007 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO. COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS REQUERENTE: EDINALDO FERREIRA LIMA, "DESPACHO DE FL 179: Fica Vossa Senhoria intimado para que acoste aos autos comprovante de transferência que faz menção no corpo da petição (2ª parágrafo). Mombaca/CE, 09 de agosto de 2017. RAMON ARANHA DA CRUZ - Juiz Substituto Titular." - INT. DR(S). FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR, JOAO ALVES BARBOSA FILHO (Acesse a Publicação no T-Personalize).

Inicialmente vem a Ré informar o referido levantamento do montante de **R\$ 13.922,83 (treze mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos)** e seus **acréscimos legais** depositados no banco do Brasil inscrito na conta judicial sob N°4200118970383.

DJGFP0126 SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil 23/11/2017
F3190215 Depósitos Judiciais Ouro 14:21:48
----- Extrato de parcelas - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 4200118970383 PARCELA : 0001
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA CE
COMARCA : MOMBACA F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : VARA UNICA NTZ.AÇÃO : AÇÃO DE COBRANCA
PROCESSO : 20070024886450
RÉU : CIA EXCELSIOR DE SEGUROS CPF/CNPJ : 33054826000192
AUTOR : EDINALDO FERREIRA LIMA CPF/CNPJ : 17121455846
DEPOSITANTE : RÉU
SALDO DE CAPITAL : 0,00 VALOR : 13.922,83
SALDO PROJETADO P/HOJE : 0,00 BLOQUEIO : 0,00

DATA	AGÊ	NR. EVT	DESCRIÇÃO EVENTO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
SALDO ANTERIOR :					0,00 C
17112008	3086		APLICACAO	13.922,83 C	13.922,83 C
28112008	2234		RENDIMENTOS MENSA	43,14 C	13.965,97 C
31122008	2234		RENDIMENTOS MENSA	98,69 C	14.064,66 C

2ª VARA
FLS. 183
Mombuca

Cumpre destacar que o montante disponível ao juízo foi resgatado na monta de R\$ 18.255,18 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos) pelo Banco do Nordeste do Brasil, conforme comprovante de transferência.

Data do Alvará : 24/09/2012
Data do Levantamento : 14/11/2012
Beneficiário : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ES
CPF/CNPJ : 09.444.530/0001-01
Agência do Resgate : 0008 S.PUBLICO FORTALEZA

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 13.922,83
Valor dos Rendimentos: R\$ 4.345,55
Valor Bruto Resgate : R\$ 18.268,38
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 18.268,38

DADOS DO CREDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : BANCO DO NORDESTE DO BRAS
Agência : 0152
Conta : 0011298-7
Titular da Conta : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ES
CPF/CNPJ : 09.444.530/0001-01
Valor Tarifa : R\$ 13,20
Valor Líq. Pagamento : R\$ 18.255,18
Data do Pagamento : 19/11/2012

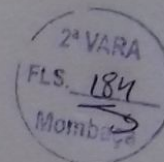
INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta Resgatada : 4200118970383

=====

Autenticação Eletrônica: E6BCBED7AF3FC4F4

Acesse seus comprovantes diretamente no site



Desta forma, vem a Ré requer a juntada do extrato de conta judicial do Banco do Nordeste, onde encontra o montante de R\$ 18.255,18 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos) que transferido do banco originário Banco do Brasil.

Depósito Judicial Consulta de Extrato de Conta Judicial

Filtro Selecionado:

Número da Conta 935540

Data do Extrato 01/01/1980 à 29/11/2017

Dados da Conta

Réu CIA EXCELSIOR DE SEGUROS
Autor EDINALDO FERREIRA LIMA
Agência 152

Data	Histórico	Agência	Valor Lançamento	Tipo
			0,00	(+)
	SALDO ANTERIOR	152	18.255,18	(+)
19/11/2012	Depósito Judicial - via BNB		18.255,18	(+)
	SALDO		32,96	(+)
30/11/2012	RENDIMENTO (JUROS + CORREÇÃO)		18.268,14	(+)
	SALDO		93,20	(+)
21/12/2012	RENDIMENTO (JUROS + CORREÇÃO)		18.381,34	(+)
	SALDO		93,67	(+)
31/01/2013	RENDIMENTO (JUROS + CORREÇÃO)			



Cumpre salientar, que espelho do extrato de conta judicial o mesmo encontra-se zerado e o montante foi resgatado no valor de R\$ 22.752,48 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos) conforme extrato vide anexo.

Página 3 de 3

17/02/2016	Saque - via TED	152	22.836,50	(-)
	RENCIMENTO (JUROS + CORREÇÃO)		84,02	(+)
	SALDO		22.752,48	(+)
	Saldo Previsto		0,00	
	Saldo Bloqueado		0,00	

Diante dos fatos alegados e da informação juntada aos autos, requer expedição ofício o Banco do Nordeste para que junte aos autos o respectivo COMPROVANTE DA TRANSFERÊNCIA, eis que a conta se encontra zerada, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada, para identificação nas contas do réu.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado João Barbosa Alves Filho, OAB/CE 27954-A e FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR, 14752-OAB/CE, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

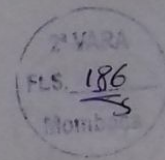
Pede Juntada.

MOMBACA, 23 de março de 2018.

João Barbosa
OAB/CE 27954-A


Dra. Luciana Figueiredo Costa
OAB/CE 26.284

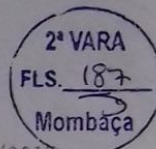
FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
14752-OAB/CE



DJOP0126 SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil 23/11/2017
F3190215 Depósitos Judiciais Ouro 14:21:48
----- Extrato de parcelas - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 4200118970383 PARCELA : 0001
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA CE F.G.C. : Outros
COMARCA : MOMBACA NTZ.AÇÃO : ACAO DE COBRANCA
ÓRGÃO : VARA UNICA
PROCESSO : 20070024886450 CPF/CNPJ : 33054826000192
RêU : CIA EXCELSIOR DE SEGUROS CPF/CNPJ : 17121455846
AUTOR : EDINALDO FERREIRA LIMA
DEPOSITANTE : RêU
SALDO DE CAPITAL : 0,00 VALOR : 13.922,83
SALDO PROJETADO P/HOJE : 0,00 BLOQUEIO : 0,00

DATA	AGÊ. NR.EVT	DESCRIÇÃO EVENTO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
		SALDO ANTERIOR :		0,00 C
17112008	3086	APLICACAO	13.922,83 C	13.922,83 C
28112008	2234	RENDIMENTOS MENSA	43,14 C	13.965,97 C
31122008	2234	RENDIMENTOS MENSA	98,69 C	14.064,66 C
30012009	2234	RENDIMENTOS MENSA	97,71 C	14.162,37 C
27022009	2234	RENDIMENTOS MENSA	76,99 C	14.239,36 C
31032009	2234	RENDIMENTOS MENSA	91,08 C	14.330,44 C
30042009	2234	RENDIMENTOS MENSA	78,74 C	14.409,18 C
29052009	2234	RENDIMENTOS MENSA	78,94 C	14.488,12 C
30062009	2234	RENDIMENTOS MENSA	81,47 C	14.569,59 C
31072009	2234	RENDIMENTOS MENSA	88,10 C	14.657,69 C
31082009	2234	RENDIMENTOS MENSA	76,73 C	14.734,42 C
30092009	2234	RENDIMENTOS MENSA	76,07 C	14.810,49 C
30102009	2234	RENDIMENTOS MENSA	74,00 C	14.884,49 C
30112009	2234	RENDIMENTOS MENSA	74,33 C	14.958,82 C
31122009	2234	RENDIMENTOS MENSA	80,29 C	15.039,11 C
29012010	2234	RENDIMENTOS MENSA	75,56 C	15.114,67 C
26022010	2234	RENDIMENTOS MENSA	75,31 C	15.189,98 C
31032010	2234	RENDIMENTOS MENSA	87,78 C	15.277,76 C
30042010	2234	RENDIMENTOS MENSA	76,83 C	15.354,59 C
31052010	2234	RENDIMENTOS MENSA	84,36 C	15.438,95 C
30062010	2234	RENDIMENTOS MENSA	86,19 C	15.525,14 C
30072010	2234	RENDIMENTOS MENSA	96,10 C	15.621,24 C
31082010	2234	RENDIMENTOS MENSA	91,74 C	15.712,98 C
23092010	2234	TRANSFERENCIA, AG	13.922,83 D	
	0008	TRANSFERENCIA, AG	1.858,82 C	
	0008	TRANSFERENCIA, AG	13.922,83 C	
	2234	TRANSFERENCIA, AG	1.858,82 D	
	2234	RENDIMENTO NA TRA	68,67 C	15.781,65 C
30092010	0008	RENDIMENTOS MENSA	21,01 C	15.802,66 C
29102010	0008	RENDIMENTOS MENSA	87,13 C	15.889,79 C
30112010	0008	RENDIMENTOS MENSA	84,46 C	15.974,25 C
31122010	0008	RENDIMENTOS MENSA	101,82 C	16.076,07 C
31012011	0008	RENDIMENTOS MENSA	92,37 C	16.168,44 C
28022011	0008	RENDIMENTOS MENSA	89,20 C	16.257,64 C
31032011	0008	RENDIMENTOS MENSA	100,86 C	16.358,50 C
29042011	0008	RENDIMENTOS MENSA	88,72 C	16.447,22 C
31052011	0008	RENDIMENTOS MENSA	107,09 C	16.554,31 C

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***



DJOP0126 SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil 23/11/2017
F3190215 Depositos Judiciais Ouro 14:21:48

----- Extrato de parcelas - Uso Cliente - Justiça Estadual -----

CONTA JUDICIAL : 4200118970383 PARCELA : 0001
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA CE
COMARCA : MOMBACA F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : VARA UNICA NTZ.AÇÃO : AÇÃO DE COBRANCA
PROCESSO : 20070024886450
RÉU : CIA EXCELSIOR DE SEGUROS CPF/CNPJ : 33054826000192
AUTOR : EDINALDO FERREIRA LIMA CPF/CNPJ : 17121455846
DEPOSITANTE : RÉU
SALDO DE CAPITAL : 0,00 VALOR : 13.922,83
SALDO PROJETADO P/HOJE : 0,00 BLOQUEIO : 0,00

DATA	AGÊ. NR.EVT	DESCRIÇÃO EVENTO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
30062011	0008	RENDIMENTOS MENSA	101,53 C	16.655,84 C
29072011	0008	RENDIMENTOS MENSA	104,16 C	16.760,00 C
31082011	0008	RENDIMENTOS MENSA	118,30 C	16.878,30 C
30092011	0008	RENDIMENTOS MENSA	101,89 C	16.980,19 C
31102011	0008	RENDIMENTOS MENSA	95,80 C	17.075,99 C
30112011	0008	RENDIMENTOS MENSA	96,34 C	17.172,33 C
30122011	0008	RENDIMENTOS MENSA	101,97 C	17.274,30 C
31012012	0008	RENDIMENTOS MENSA	101,41 C	17.375,71 C
29022012	0008	RENDIMENTOS MENSA	90,18 C	17.465,89 C
30032012	0008	RENDIMENTOS MENSA	102,64 C	17.568,53 C
30042012	0008	RENDIMENTOS MENSA	92,23 C	17.660,76 C
31052012	0008	RENDIMENTOS MENSA	96,57 C	17.757,33 C
29062012	0008	RENDIMENTOS MENSA	88,96 C	17.846,29 C
31072012	0008	RENDIMENTOS MENSA	91,83 C	17.938,12 C
31082012	0008	RENDIMENTOS MENSA	91,92 C	18.030,04 C
28092012	0008	RENDIMENTOS MENSA	90,13 C	18.120,17 C
31102012	0008	RENDIMENTOS MENSA	90,70 C	18.210,87 C
19112012	0008	RESGATE, VALOR LI	4.345,55 D	
	0008	RESGATE, VALOR LI	13.922,83 D	
	0008	RENDIMENTOS PRO-R	57,51 C	

0,00 C

SALDO PROJETADO PARA 23.11.2017 :

0,00

Comprovante de Resgate Justiça Estadual

Numero de Protocolo : 00000000010295943
Processo : 20070024886450
Numero do Alvará : 914/2012_010
Data do Alvará : 24/09/2012
Data do Levantamento : 14/11/2012
Beneficiário : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ES
CPF/CNPJ : 09.444.530/0001-01
Agência do Resgate : 0008 S.PUBLICO FORTALEZA

DADOS DO RESGATE
Valor do Capital : R\$ 13.922,83
Valor dos Rendimentos: R\$ 4.345,55
Valor Bruto Resgate : R\$ 18.268,38
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 18.268,38

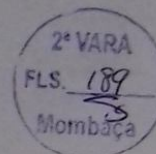
DADOS DO CRÉDITO
Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : BANCO DO NORDESTE DO BRAS
Agência : 0152
Conta : 0011298-7
Titular da Conta : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ES
CPF/CNPJ : 09.444.530/0001-01
Valor Tarifa : R\$ 13,20
Valor Liq. Pagamento : R\$ 18.255,18
Data do Pagamento : 19/11/2012
INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Conta Resgatada : 4200118970383

=====

Autenticação Eletrônica: E6BCBED7AF3FC4F4

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.





Depósito Judicial

Consulta de Extrato de Conta Judicial

Filtro Selecionado:

Número da Conta 935540

Data do Extrato 01/01/1980 a 29/11/2017

Dados da Conta

Réu CIA EXCELSIOR DE SEGUROS
 Autor EDINALDO FERREIRA LIMA
 Agência 152

Data	Histórico	Agência	Valor Lançamento	Tipo
	SALDO ANTERIOR		0,00	(+)
19/11/2012	Depósito Judicial - via BNB	152	18.255,18	(+)
	SALDO		18.255,18	(+)
30/11/2012	RENDIMENTO (JUROS + CORREÇÃO)		32,96	(+)
	SALDO		18.288,14	(+)
31/12/2012	RENDIMENTO (JUROS + CORREÇÃO)		93,20	(+)
	SALDO		18.381,34	(+)
31/01/2013	RENDIMENTO (JUROS + CORREÇÃO)		93,67	(+)
	SALDO		18.475,01	(+)
26/02/2013	RENDIMENTO (JUROS + CORREÇÃO)		85,02	(+)
	SALDO		18.560,03	(+)
29/03/2013	RENDIMENTO (JUROS + CORREÇÃO)		85,41	(+)
	SALDO		18.645,44	(+)
30/04/2013	RENDIMENTO (JUROS + CORREÇÃO)		101,17	(+)
	SALDO		18.746,61	(+)
31/05/2013	RENDIMENTO (JUROS + CORREÇÃO)		95,54	(+)
	SALDO		18.842,15	(+)
28/06/2013	RENDIMENTO (JUROS + CORREÇÃO)		86,71	(+)
	SALDO		18.928,86	(+)
31/07/2013	RENDIMENTO (JUROS + CORREÇÃO)		106,46	(+)
	SALDO		19.035,32	(+)
30/08/2013	RENDIMENTO (JUROS + CORREÇÃO)		94,04	(+)
	SALDO		19.129,36	(+)
30/09/2013	RENDIMENTO (JUROS + CORREÇÃO)		98,89	(+)
	SALDO		19.228,25	(+)
31/10/2013	RENDIMENTO (JUROS + CORREÇÃO)		111,88	(+)
	SALDO		19.340,13	(+)
29/11/2013	RENDIMENTO (JUROS + CORREÇÃO)		96,77	(+)
	SALDO		19.436,90	(+)
31/12/2013	RENDIMENTO (JUROS + CORREÇÃO)		111,69	(+)
	SALDO		19.548,59	(+)
31/01/2014	RENDIMENTO (JUROS + CORREÇÃO)		121,15	(+)

FLS. 190
Mombuca

	SALDO	19.669,74 (+)
26/02/2014	RENDIMENTO (JUROS + CORREÇÃO)	101,63 (+)
	SALDO	19.771,37 (+)
31/03/2014	RENDIMENTO (JUROS + CORREÇÃO)	106,35 (+)
	SALDO	19.877,72 (+)
30/04/2014	RENDIMENTO (JUROS + CORREÇÃO)	107,07 (+)
	SALDO	19.984,79 (+)
30/05/2014	RENDIMENTO (JUROS + CORREÇÃO)	110,62 (+)
	SALDO	20.095,41 (+)
30/06/2014	RENDIMENTO (JUROS + CORREÇÃO)	111,95 (+)
	SALDO	20.207,36 (+)
31/07/2014	RENDIMENTO (JUROS + CORREÇÃO)	123,98 (+)
	SALDO	20.331,34 (+)
29/08/2014	RENDIMENTO (JUROS + CORREÇÃO)	109,48 (+)
	SALDO	20.440,82 (+)
30/09/2014	RENDIMENTO (JUROS + CORREÇÃO)	125,19 (+)
	SALDO	20.566,01 (+)
31/10/2014	RENDIMENTO (JUROS + CORREÇÃO)	122,76 (+)
	SALDO	20.688,77 (+)
28/11/2014	RENDIMENTO (JUROS + CORREÇÃO)	105,67 (+)
	SALDO	20.794,44 (+)
31/12/2014	RENDIMENTO (JUROS + CORREÇÃO)	134,40 (+)
	SALDO	20.928,84 (+)
30/01/2015	RENDIMENTO (JUROS + CORREÇÃO)	121,86 (+)
	SALDO	21.050,70 (+)
27/02/2015	RENDIMENTO (JUROS + CORREÇÃO)	101,17 (+)
	SALDO	21.151,87 (+)
31/03/2015	RENDIMENTO (JUROS + CORREÇÃO)	137,82 (+)
	SALDO	21.289,69 (+)
30/04/2015	RENDIMENTO (JUROS + CORREÇÃO)	128,07 (+)
	SALDO	21.417,76 (+)
29/05/2015	RENDIMENTO (JUROS + CORREÇÃO)	126,85 (+)
	SALDO	21.544,61 (+)
30/06/2015	RENDIMENTO (JUROS + CORREÇÃO)	151,99 (+)
	SALDO	21.696,60 (+)
31/07/2015	RENDIMENTO (JUROS + CORREÇÃO)	160,51 (+)
	SALDO	21.857,11 (+)
31/08/2015	RENDIMENTO (JUROS + CORREÇÃO)	152,55 (+)
	SALDO	22.009,76 (+)
30/09/2015	RENDIMENTO (JUROS + CORREÇÃO)	150,95 (+)
	SALDO	22.160,71 (+)
30/10/2015	RENDIMENTO (JUROS + CORREÇÃO)	145,63 (+)
	SALDO	22.306,34 (+)
30/11/2015	RENDIMENTO (JUROS + CORREÇÃO)	143,20 (+)
	SALDO	22.449,54 (+)
31/12/2015	RENDIMENTO (JUROS + CORREÇÃO)	164,33 (+)
	SALDO	22.613,87 (+)
29/01/2016	RENDIMENTO (JUROS + CORREÇÃO)	138,61 (+)
	SALDO	22.752,48 (+)

17/02/2016 Saque - via TED

152

22.836,50 (-)

RENDIMENTO (JURDS + CORREÇÃO)

84,02 (+)

SALDO

22.752,48 (+)

Saldo Previsto

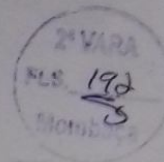
0,00

Saldo Bloqueado

0,00



SUBSTABELECIMENTO



FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 14.752, substabelece Com Reservas, os poderes outorgados por **SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.248.608/0001-04 no processo nº 404-78.2007 que tramita perante á JEC Vara Cível da Comarca de Mombaca ao advogado(a)

Isa. Luciana Benevides Costa, inscrita na OAB/CE sob o nº 26.284, com escritório profissional na cidade de Fortaleza – Ceará, devendo todas as intimações e publicações para a prática de qualquer ato processual ser endereçados para a Av. Des. Floriano Benevides Magalhães, 432-altos, Edson Queiroz, Fortaleza/CE, Cep: 60.811-690.

Fortaleza, 14 de Junho de 2017.

FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR
OAB/CE 14.752

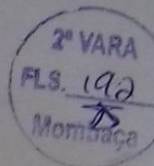


**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

2.ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA

Rua Silvino Lopes e Sá Benevides, s/n, Vila Salete, Mombaca/CE

CEP.: 63.610-000 – Fone/Fax: (88) 3583-1217 – E-mail: mombaca.2@tjce.jus.br



DESPACHO

Vistos em conclusão.

Tendo em conta o teor da Resolução nº 05/2018 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará/CE, **DETERMINO** o encaminhamento do feito presente ao Setor de Distribuição, a fim de se redistribuírem os casos afetos aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais desta Comarca, para atender à proporção estabelecida pelo art. 2º de referida resolução (50,00% [cinquenta por cento] do quantitativo total de processos dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais para cada uma das Varas desta Comarca de Mombaca/CE).

Expedientes necessários.

Mombaca-CE, 16 de abril de 2018.

RAMON ARANHA DA CRUZ
Juiz Substituto Titular